

Art.2º Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos públicos e Sociedade Civil (representantes de Entidades, Associações e Grupos Organizados de instituições que usam de forma indireta ou direta a Unidade, Organização Não Governamentais e Movimentos Socioambientais):

I - Instituições Governamentais

- a) 1(um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Ceará – SEMA;
- b) 1(dois) representantes da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace);
- c) 1(dois) representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- d) 1(dois) representantes da Universidade Federal do Ceará Instituto de Ciências do Mar – Labomar;
- e) 1(dois) representantes da Secretaria do Turismo;
- f) 1(dois) representantes do Batalhão de Polícia Militar Ambiental;
- g) 1 (dois) representantes do Capitania dos Portos do Ceará - CPCE;

II - Sociedade Civil (representantes de Entidades, Associações e Grupos Organizados de instituições que usam de forma indireta ou direta a Unidade, Organização Não Governamentais e Movimentos Socioambientais):

- a) 2(dois) representantes da Escola de Mergulho Mar Do Ceará;
- b) 2(dois) representantes do Instituto Verdeluz;
- c) 2(dois) representantes do Instituto Povo do Mar- IPOM;
- d) 2(dois) representantes da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z 08 de Fortaleza;
- e) 2(dois) representantes da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS;
- f) 2(dois) representantes da Associação De Preservação Do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional E Difusão Da Cultura De Aquiraz - APREMACE;

g) 2(dois) representantes da Associação Brasileira de Combate ao Lixo no Mar - ABLM.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, que administra as Unidades de Conservação Estaduais, ou pelo (a) Orientador (a) de Célula e/ou Gestor (a) da Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio, ou ainda por servidor designado pela Secretária da SEMA, mediante Portaria para este fim.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio são fixados em Regimento Interno do conselho consultivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2024.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº69/2025 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA, RESOLVE: Art. 1º **Alterar a Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP**, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA. Art. 2º A Comissão será composta por: I - Titular: **ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM** – Coordenador de Educação Ambiental, matrícula nº3000082x, que a Presidirá; Suplente: **KARINE FÁTIMA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº30000706 - Assessora de Controle Interno e Ouvidoria. II – Titular: **SÉRGIO AUGUSTO CARVALHEDO MOTA** – Orientador de Célula, matrícula nº30000854; Suplente: **ELANE KAMILA CARVALHO CALADO**, nº matrícula 30001451 - Assessora Jurídica. III - Titular: **CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA** – Articuladora, matrícula nº3000079X Suplente: **MARCÍLIA MARQUES VIEIRA**, matrícula nº30001052 - Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento. Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº24/2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº70/2025.

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a composição do COMITÊ DE INTEGRIDADE, designada pela Portaria nº26/2025, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 2025, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Karyna Leal Ramos	30001281	DIREÇÃO SUPERIOR
João Cassimiro do Nascimento Neto	30001338	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Elane Kamila Carvalho Calado	30001451	ASSESSORIA JURÍDICA
Maik dos Santos Barbosa	30000471	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Karine Fatima Barros de Oliveira	30000706	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
Samara Hélida de Sousa Amaral	30001079	COORDENADORA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Marcília Marques Vieira	30001052	COMISSÃO DE ÉTICA

Art 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMA nº26/2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Vilma Maria Feira dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº71/2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA– SEMA.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a composição do COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, designada pela Portaria nº25/2025, publicada no Diário Oficial de 12 de março de 2025, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Karyna Leal Ramos	30001281	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Karine Fatima Barros de Oliveira	30000706	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
Elane Kamila Carvalho Calado	30001451	ASSESSORIA JURÍDICA
Samara Hélida de Sousa Amaral	30001079	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº25/2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, de 01 julho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº72/2025.**INSTITUI COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA SEMA - CSPD, CONFORME ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº18.699/2024 NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 18.699/2024 que indica em seu art. 7º a necessidade desta Secretaria instituir, por ato próprio, seu Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais – CSPD, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da SEMA para estabelecer ações, procedimentos e desenvolver políticas internas, em âmbito setorial, necessários ao atendimento das normas definidas na Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPD e na Lei Federal nº 13.709, de 2018, assim como monitorar o cumprimento das diretrizes e normas definidas, passando a ser composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Karyna Leal Ramos	30001281	SEEXEC/PGI
Maik dos Santos Barbosa	30000471	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Karine Fatima Barros de Oliveira	30000706	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
Elane Kamila Carvalho Calado	30001451	ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 2º Designar como encarregado de dados um dos representantes indicados na composição do CSPD e sua substituta, a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Karine Fatima Barros de Oliveira	30000706	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
David Coutinho de Alencar Cortês	30001435	ORIENTADOR DE CÉLULA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, de 11 julho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SEMA Nº73/2025.**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE DO SÍTIO CURIÓ.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ - SEMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria, o Decreto nº33.170, de 29 de julho de 2019, que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no DOE, de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº28.333, de 28 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, no Distrito de Messejana, em Fortaleza, no Estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº32.537, que delega a competência de nomeação e composição dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação do estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria SEMA Nº293, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió – ARIE do Sítio Curió, no Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil no entorno da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Sítio Curió, RESOLVE:

Art.1º- Fica Criado o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió - ARIE do Sítio Curió como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade, composto por representantes de Órgãos Governamentais e Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

Art.2º- Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação ARIE do Sítio Curió será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil:

I - Instituições Governamentais

- 1(um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Ceará – SEMA;
- 1(um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE;
- 1(um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- 1(um) representante da Universidade Estadual do Ceará – UECE;
- 1(um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH;

II - Da Sociedade Civil, Associações e Grupos Organizados de Bairros Inseridos no Entorno da Unidade de Conservação da Área de Relevante

Interesse Ecológico – ARIE do Cambeba:

- 1(um) representante da ONG Fonte da Vida;
- 1(um) representante do Grupo Telles e Naturágua;
- 1(um) representante da Livro Livre Curió Biblioteca Comunitária;
- 1(um) representante do Instituto Verdelluz;
- 1(um) representante da ONG União do Povo de Santa Edwiges;
- 1(um) representante do Complexo Social Mais Infância Curió.
- 1(um) representante da Rede PerifAtiva.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Sítio Curió será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, que administra as Unidades de Conservação Estaduais, ou pelo (a) Orientador (a) de Célula e/ou Gestor (a) da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Sítio Curió, ou ainda por servidor designado pela Secretária da SEMA, mediante Portaria para este fim.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº60/2025.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA SEMA Nº74/2025 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ - SEMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria, o Decreto nº33.170, de 29 de julho de 2019, que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC. CONSIDERANDO o Art 5º do Decreto nº28.154, de 15 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Parque Estadual das Carnaúbas e dá outras providências, que diz: “ A Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral denominada Parque Estadual das Carnaúbas, contará com um Conselho Consultivo, com representação paritária, constituído por representantes de órgãos e entidades da administração estadual, por representantes da sociedade civil e das comunidades atingidas diretamente pela criação do aludida Unidade, sendo presidido pelo titular da Superintendência Estadual do Meio Ambiente

